



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2024

MÊS: NOVEMBRO

LEI Nº. 1299/2024

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, PARA O EXERCÍCIO ECONOMICO- FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, dentro das atribuições que lhes são cabíveis pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de MAMANGUAPE, para o exercício Econômico-Financeiro de 2025, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 227.500.000.000,00 (duzentos e vinte e sete milhões e quinhentos mil reais) fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º. A *RECEITA* será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	11.088.990,00
1.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	1.703.704,00
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	2.190.594,00
1.4	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	500.000,00
1.4	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	218.354.855,00
1.5	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	177.998,00
1.6	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-19.566.991,00
	SUB – TOTAL	R\$	214.449.150,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	13.050.850,00
	SUB – TOTAL	R\$	13.050.850,00
	TOTAL GERAL	R\$	227.500.000,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2024

MÊS: NOVEMBRO

Art. 3º. A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1. DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS

1.1 DESPESAS CORRENTES

1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R\$	105.709.467,76
1.1.2	ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$	8.997,00
1.1.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	79.989.047,76

SUB – TOTAL R\$ 185.707.512,52

1.2 DESPESAS DE CAPITAL

1.2.1	INVESTIMENTOS	R\$	35.221.870,86
1.2.2	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	5.498.370,87

SUB – TOTAL R\$ 40.720.241,73

1.3 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	1.072.245,75
-------	-------------------------	-----	--------------

SUB – TOTAL R\$ 1.072.245,75

TOTAL GERAL R\$ 227.500.000,00

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE	R\$	7.550.000,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	R\$	1.755.800,00
02.02	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	8.912.430,00
02.03	SEC. DE FINANÇAS	R\$	11.263.563,87
02.04	SEC. DE AGRICULTURA, ABAST. E DEFESA AGROPEC.	R\$	3.530.663,00
02.05	SEC. DO GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA	R\$	497.772,00
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$	75.463.748,62
02.07	SECRETARIA DE INFRA ESTRUT E DESENV URBANO	R\$	23.761.143,00
02.09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	4.440.432,00
02.10	SEC. DE TURISMO	R\$	807.348,00
02.11	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	R\$	9.279.630,00
02.12	SEC. DE ESPORTE E LAZER	R\$	673.531,00
02.13	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL	R\$	328.999,00
02.14	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R\$	361.946,00
02.16	SUPERINT MUNICIPAL DE TRANSP E TRÂNSITO	R\$	1.106.779,00
02.17	SECRETARIA DOS DIREITOS DA MULHER	R\$	240.018,00
02.18	SECRETARIA DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	R\$	396.976,00
02.20	SECRETARIA DA JUVENTUDE	R\$	372.688,00
02.21	SECRETARIA DE IND. COM. E DESENV. ECONOMICO	R\$	713.520,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2024

MÊS: NOVEMBRO

02.22	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	4.525.522,00
02.23	SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS	R\$	1.271.581,00
02.24	SECRETARIA DE CULTURA	R\$	4.123.208,62
02.25	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	R\$	365.000,00
02.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	1.072.245,75
03.22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	64.685.455,14
TOTAL GERAL		R\$	227.500.000,00

Art. 4º. Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964, em atendimento ao art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º. A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita.

Art. 6º. A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2025, vigorando seus efeitos durante o exercício referido.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Mamanguape, Estado da Paraíba, em 29 de novembro de 2024.

MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA
Prefeita Constitucional